

## PORTARIA N° 081/2025

**“Nomeia Comissão Especial para Acompanhamento e Seleção de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, art. 79, VI, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

**CONSIDERANDO** que o Município fará realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir Comissão para acompanhamento e seleção de candidatos, com nomeação de servidores com experiência na realização e acompanhamento de processos seletivos;

**CONSIDERANDO** que os Processos Seletivos são amparados pela Lei Municipal nº 242/2013, e que versam à excepcionalidade do interesse público, bem como a continuidade dos serviços públicos municipais, inclusive essenciais e diretos à população, como Educação, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras Públicas;

**CONSIDERANDO** não haver Concurso e Processos Seletivos válidos, que assegurem direitos à nomeação ou contratação a candidatos eventualmente classificados;

**CONSIDERANDO** a existência de cargos sem titulares efetivos e, servidores que se encontram de férias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear novos membros.

### **RESOLVE:**

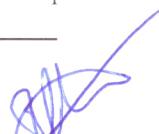
Art. 1º- Ficam nomeados como integrantes da Comissão Especial para os Processos Seletivos Simplificados, os seguintes servidores efetivos:

Cleber Silva de Moraes – Matrícula Nº 2270-7 – Presidente  
Emanuel Ítalo de Sousa Oliveira - Matrícula Nº 3851-4 - Membro  
Agnaldo Ferreira Borges – Matrícula Nº 3884-5 – Membro

Art. 2º - A Comissão designada fica autorizada a fazer uso dos recursos físicos da administração, bem como a requisitar servidores da prefeitura municipal para auxiliar no seu mister, utilizando ainda as assessorias da Casa.

Art. 3º - Fica concedido aos membros integrantes da comissão, 01 (um) dia de folga, após a homologação do processo seletivo, podendo estes requerer a folga conforme seu interesse, desde que deferida pelo chefe imediato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 43/2025.





PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté, 30 de setembro de 2025.

**JOSÉ ROSA FILHO**  
Prefeito Municipal